



Jornal Oficial de Socorro

Órgão de Publicação da Imprensa Oficial Eletrônica do Município de Socorro

ANO XX | Nº 1169 | Distribuição Digital

www.socorro.sp.gov.br

Socorro, 11 de junho de 2025

ÍNDICE

LEIS	02
PORTARIAS	07
DECRETOS	16

EXPEDIENTE



Jornal Oficial de Socorro

Órgão de Publicação da Imprensa Oficial Eletrônica do Município de Socorro

O Jornal Oficial de Socorro é uma publicação da Prefeitura Municipal da Estância de Socorro. Sua publicação exclusiva em meio digital foi estabelecida através da Lei Municipal nº 4596/2023, que institui a criação da Imprensa Oficial Eletrônica do Município de Socorro. Jornal Oficial de Socorro é uma marca registrada, todos direitos reservados. Processo nº 828371458 - INPI - Instituto Nacional da Propriedade Industrial.

E-mail: imprensa@socorro.sp.gov.br - Tel: (19) 3855-9614 / 3855-9671 - Site: www.socorro.sp.gov.br

Rafael Pompeu - MTb 59.923/SP

Maikol Paolo Vancine - MTb 61.551/SP

Assinatura Digital do Responsável pela Publicação, de acordo com o § 3º do artigo 3º da Lei Municipal nº 4596/2023

LEIS

LEI Nº 4920/2025

“Inclui os incisos XIV e XV no artigo 3.º e acrescenta o artigo 3-A na Lei Municipal n.º 4.567, de 21/06/2023”.

DE AUTORIA DO VEREADOR José Adriano de Souza - União Brasil

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E É SANCIONADA E PROMULGADA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O artigo 3.º da Lei Municipal n.º 4.567, de 21/06/2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3.º ...

§ 1.º ...

XIV – projeto arquitetônico com descrição das imagens;

XV – nome e matrícula do agente público responsável pela fiscalização da obra.

... 3-A Fica determinada a implantação de Código de Barras Bidimensional – Código QR (Quick Response) em cada placa de obra pública Municipal, que será disponibilizada eletronicamente, mediante acesso vinculado à página oficial da Prefeitura Municipal, constando todas as informações do § 1.º do art. 3.º desta Lei.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 11 de junho de 2025.

Publique-se.

Maurício de Oliveira Santos

Prefeito Municipal

Publicado no Jornal Oficial de Socorro

LEI Nº 4921/2025

“Denomina logradouro público como Travessa Joaquim Formágio”.

DE AUTORIA DO VEREADOR Tiago Minozzi de Faria - Republicanos

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E É SANCIONADA E PROMULGADA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada como “Travessa Joaquim Formágio” via localizada no Bairro dos Farias, com aproximadamente 550 metros, com início: -22.5166389110633, -46.57516233159241 e fim: -22.51617805066747, -46.57160304026954, conforme Anexo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 11 de junho de 2025.

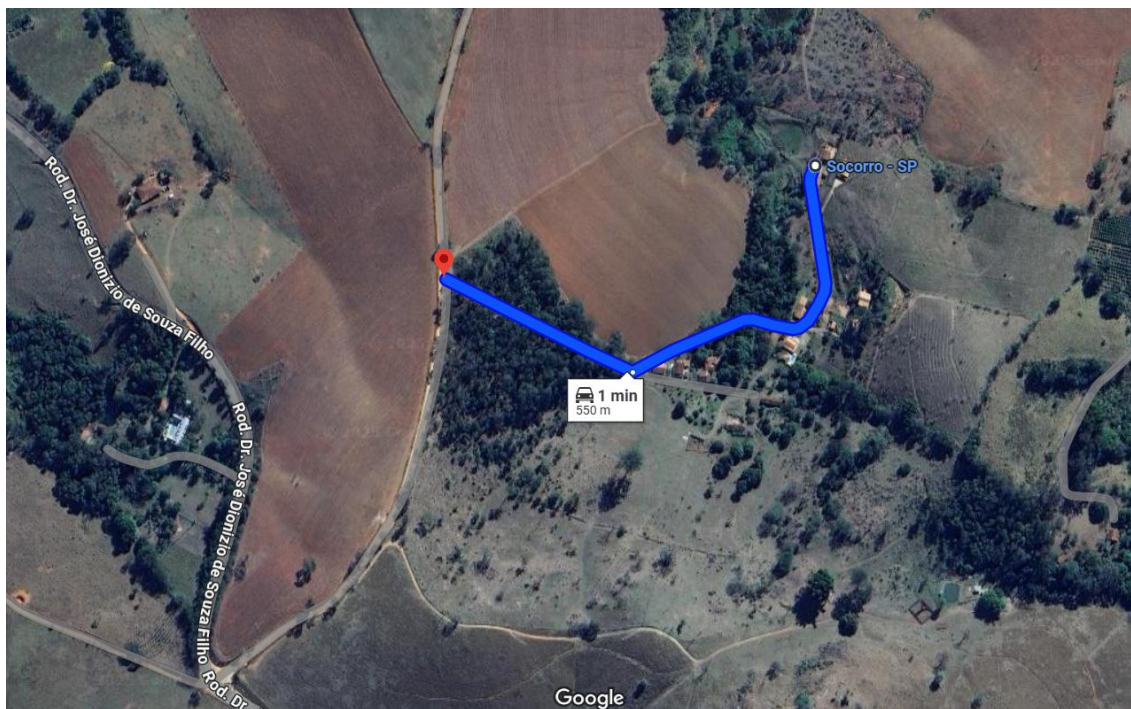
Publique-se.

Maurício de Oliveira Santos

Prefeito Municipal

Publicado no Jornal Oficial de Socorro

ANEXO



LEI Nº 4922/2025

“Estabelece a inclusão da Semana de Diagnóstico e Prevenção da Cegueira causada por Catarata e Glaucoma no Calendário Oficial do Município de Socorro/SP”.

DE AUTORIA DO VEREADOR José Adriano de Souza - União Brasil

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E É SANCIONADA E PROMULGADA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica estabelecida e incorporada ao Calendário Oficial do Município de Socorro/SP a semana dedicada ao diagnóstico e prevenção da cegueira causada por catarata e glaucoma, a ser realizada anualmente na última semana do mês de abril.

Art. 2º - Durante a Semana de Diagnóstico e Prevenção da Cegueira causada por Catarata e Glaucoma, o Poder Público poderá promover e incentivar ações relacionadas ao tema, tais como:

- I. Realização de mutirões de atendimento oftalmológico;
- II. Campanhas educativas e de conscientização nas escolas, unidades de saúde, praças e outros espaços públicos;
- III. Parcerias com clínicas, hospitais, profissionais da área da saúde, organizações da sociedade civil e instituições de ensino;
- IV. Divulgação de informações sobre sintomas, fatores de risco, prevenção e importância do diagnóstico precoce.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, podendo firmar convênios e parcerias para garantir sua efetividade.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 11 de junho de 2025.

Publique-se.

Maurício de Oliveira Santos

Prefeito Municipal

Publicado no Jornal Oficial de Socorro

LEI Nº 4923/2025

“Dispõe sobre a obrigatoriedade da análise periódica da água utilizada nas escolas municipais localizadas na zona rural do município de socorro e dá outras providências”.

DE AUTORIA DO VEREADOR Marco Antonio Zanesco - PL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E É SANCIONADA E PROMULGADA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - As escolas municipais situadas na zona rural do Município de Socorro deverão dispor de água potável comprovadamente adequada ao consumo humano, devendo esta ser analisada periodicamente por órgão competente da Vigilância Sanitária Municipal.

§ 1º A periodicidade das análises será, no máximo, de 90 (noventa) dias, a contar da última verificação, com o objetivo de garantir a segurança e a saúde dos alunos, professores e demais profissionais da educação.

§ 2º A primeira análise deverá ocorrer no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da publicação desta Lei.

Art. 2º - A cada análise realizada será emitido laudo técnico atestando a potabilidade da água, o qual deverá conter: I - a data da coleta; II - os parâmetros físicos, químicos e microbiológicos analisados; III - a conclusão sobre a potabilidade da água.

§ 1º Cópia do laudo deverá ser afixada em local visível e de fácil acesso na unidade escolar, além de ser enviada à Secretaria Municipal de Educação e à Vigilância Sanitária.

Art. 3º - Caso a água disponível em determinada escola não atenda aos critérios de potabilidade estabelecidos por normas sanitárias, o Município deverá providenciar imediatamente o fornecimento de água potável por meios alternativos até a regularização da situação.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, será responsável por organizar e fiscalizar o cumprimento desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 11 de junho de 2025.

Publique-se.

Maurício de Oliveira Santos

Prefeito Municipal

Publicado no Jornal Oficial de Socorro

LEI Nº 4924/2025

“Dispõe sobre a obrigatoriedade da análise periódica da água utilizada nas Unidades Básicas de Saúde localizadas na zona rural do Município de Socorro e dá outras providências”.

DE AUTORIA DO VEREADOR Marco Antonio Zanesco - PL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E É SANCIONADA E PROMULGADA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - As Unidades Básicas de Saúde situadas na zona rural do Município de Socorro deverão dispor de água potável comprovadamente adequada ao consumo humano, devendo esta ser analisada periodicamente por órgão competente da Vigilância Sanitária Municipal.

§ 1º A periodicidade das análises será, no máximo, de 90 (noventa) dias, a contar da última verificação, com o objetivo de garantir a segurança e a saúde de pacientes, profissionais da saúde e demais usuários do serviço público de saúde.

§ 2º A primeira análise deverá ocorrer no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da publicação desta Lei.

Art. 2º - A cada análise realizada será emitido laudo técnico atestando a potabilidade da água, o qual deverá conter:

I - a data da coleta;

II - os parâmetros físicos, químicos e microbiológicos analisados;

III - a conclusão sobre a potabilidade da água.

§ 1º Cópia do laudo deverá ser afixada em local visível e de fácil acesso na unidade de saúde, além de ser enviada à Secretaria Municipal de Saúde e à Vigilância Sanitária.

Art. 3º - Caso a água disponível em determinada UBS não atenda aos critérios de potabilidade estabelecidos por normas sanitárias, o Município deverá providenciar imediatamente o fornecimento de água potável por meios alternativos até a regularização da situação.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Saúde será responsável por organizar e fiscalizar o cumprimento desta Lei, podendo atuar em conjunto com outros órgãos competentes, quando necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 11 de junho de 2025.

Publique-se.

Maurício de Oliveira Santos

Prefeito Municipal

Publicado no Jornal Oficial de Socorro

LEI Nº 4925/2025

“Estabelece a criação da ‘Carteira de Tipo Sanguíneo’ e dá outras providências”.

DE AUTORIA DO VEREADOR José Adriano de Souza - União Brasil

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E É SANCIONADA E PROMULGADA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito do Município de Socorro/SP, a Carteira de Identificação do Tipo Sanguíneo, com o objetivo de possibilitar um atendimento médico mais ágil, eficaz e seguro em situações emergenciais, como acidentes, desastres naturais, ou quaisquer outras ocorrências que exijam intervenção médica imediata.

Parágrafo Único - A informação relativa ao tipo sanguíneo poderá ser obtida e confirmada por meio de laudo médico, exames laboratoriais ou, na ausência destes, mediante a realização de testes rápidos promovidos por órgão público competente.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal poderá, observada a legislação vigente e os limites orçamentários, promover campanhas para testagem e identificação do tipo sanguíneo da população, especialmente em instituições de ensino, centros de convivência, unidades básicas de saúde e outros espaços públicos.

Art. 3º - A emissão da Carteira de Identificação do Tipo Sanguíneo poderá ser integrada a outros documentos oficiais emitidos pelo município, a critério do Poder Executivo, ou ser disponibilizada em formato físico ou digital, conforme regulamentação específica.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação, definindo os critérios, procedimentos e órgãos responsáveis pela sua execução.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 11 de junho de 2025.

Publique-se.

Maurício de Oliveira Santos

Prefeito Municipal

Publicado no Jornal Oficial de Socorro

PORTARIAS

PORTARIA Nº 11006/2025

MAURÍCIO DE OLIVEIRA SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, ROGERIO SANTOS SIMÕES, portador do CPF nº ***.750.688-**, para ocupar o emprego público em comissão de Chefe do Serviço de Gestão de Frotas e Equipe de Obras – ref. 35, a partir de 02 de junho de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 02 de junho de 2025.

Publique-se.
Maurício de Oliveira Santos
Prefeito Municipal
Publicado no Jornal Oficial de Socorro

PORTARIA Nº 11007/2025

MAURÍCIO DE OLIVEIRA SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Admitir, em virtude de aprovação em concurso público – Edital nº 01/2022 – no emprego permanente de **PSICOLOGO – REF. 30**:

Nome	Admissão
LUCIANA FRANCO DE GODOI – CPF Nº ***.957.058-**.	02/06/2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 02 de junho de 2025.

Publique-se.
Maurício de Oliveira Santos
Prefeito Municipal
Publicado no Jornal Oficial de Socorro

PORTARIA Nº 11008/2025

MAURÍCIO DE OLIVEIRA SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Admitir, em virtude de aprovação em concurso público – Edital nº 01/2022 – no emprego permanente de ESCRITURARIO – REF. 15:

Nome	Admissão
MARCELO FRANCISCO APARECIDO CUNHA – CPF Nº ***.461.648-**.	02/06/2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 02 de junho de 2025.

Publique-se.
Maurício de Oliveira Santos
Prefeito Municipal
Publicado no Jornal Oficial de Socorro

PORTARIA Nº 11009/2025

MAURÍCIO DE OLIVEIRA SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, Felipe Bonora Tartaglia, portador do CPF nº ***.123.028-**, para ocupar o emprego público em comissão de Assessor Técnico de Gabinete – ref. 26, a partir de 03 de junho de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 03 de junho de 2025.

Publique-se.
Maurício de Oliveira Santos
Prefeito Municipal
Publicado no Jornal Oficial de Socorro

PORTARIA Nº 11011/2025

MAURÍCIO DE OLIVEIRA SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, EDNELSON GUIDO BENATTI, matrícula nº 1992-02, ocupante do emprego público permanente de Escriturário – ref. 19, para ocupar a função gratificada de Chefe de Coordenadoria de Administração e Expediente, a partir de 04 de junho de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 05 de junho de 2025.

Publique-se.
Maurício de Oliveira Santos
Prefeito Municipal
Publicado no Jornal Oficial de Socorro

PORTARIA Nº 11012/2025

MAURÍCIO DE OLIVEIRA SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

- Art. 1º - Suspende, a partir de 31 de maio de 2025, os efeitos da Portaria nº 10701/2025 que designou a servidora ESTELA MARIS DOS REIS, matrícula nº 3458-19, para ocupar o emprego público em comissão de CHEFE DA COORDENADORIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO – ref. 30.
- Art. 2º - Nomear a mesma a partir de 01 de junho de 2025, para ocupar emprego em comissão de CHEFE DA COORDENADORIA DE APOIO AO PRODUTOR RURAL – ref. 30.
- Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 05 de junho de 2025.

Publique-se.
Maurício de Oliveira Santos
Prefeito Municipal
Publicado no Jornal Oficial de Socorro

PORTARIA Nº 11014/2025

MAURÍCIO DE OLIVEIRA SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Enquadrar, nos termos da alínea “c” do artigo 48 – Seção IV da Lei Complementar nº 171/2011, a servidora abaixo relacionada considerando a evolução funcional pela via acadêmica:

“Curso de **pós-graduação** em área de educação, com duração mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas”.

Nível	Nome	Emprego	A partir de:
III – ref. I	Larissa Firmino de Souza Silva RG nº **.117.858-*	Professor Adjunto I	09/05/2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 10 de junho de 2025.

Publique-se.
Maurício de Oliveira Santos
Prefeito Municipal
Publicado no Jornal Oficial de Socorro

PORTARIA Nº 11015/2025

MAURÍCIO DE OLIVEIRA SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Enquadrar, nos termos da alínea “c” do artigo 48 – Seção IV da Lei Complementar nº 171/2011, a servidora abaixo relacionada considerando a evolução funcional pela via acadêmica:
“Curso de **pós-graduação** em área de educação, com duração mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas”.

Nível	Nome	Emprego	A partir de:
III – ref. I	Helen Cristina da Silva RG nº *.769.403-*	Professor de Desenvolvimento Infantil	22/05/2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 10 de junho de 2025.

Publique-se.
Maurício de Oliveira Santos
Prefeito Municipal
Publicado no Jornal Oficial de Socorro

PORTARIA Nº 11016/2025

MAURÍCIO DE OLIVEIRA SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Enquadrar, as servidoras da rede municipal de ensino, em virtude da concessão de evolução funcional pela **via não acadêmica**, conforme previsto na Lei Complementar nº 171/2011 - Seção IV artigo 49, a partir de 01 de junho de 2025.

Nível	Nome	Emprego
IV – ref. 10	Gilmeire Aparecida Franco de Lima Matrícula nº 1485-03.	Professor de Educação Básica I – PEB I
VI – ref. 10	Vanessa Martins Tavares de Toledo Ferreira Matrícula nº 1480-02.	Professor de Educação Básica I – PEB I
VII – ref. 7	Ana Célia de Souza Mazzolini Matrícula nº 2037-03.	Professor de Educação Básica I – PEB I
VII – ref. 8	Adriana Mara de Oliveira Matrícula nº 2085-03.	Professor de Educação Básica I – PEB I
VII – ref. 10	Denise Batista dos Santos Matrícula nº 1510-03.	Professor de Educação Básica I – PEB I
VII – ref. 17	Sandra Cristina Benedita Casagrande de Lima Matrícula nº 433-01.	Professor de Educação Básica I – PEB I

VIII – ref. 10	Adriana Pinto da Silva Cardoso Matrícula nº 1479-03.	Professor de Educação Básica I – PEB I
IX – ref. 10	Sandra Aparecida de Moraes da Silva Matrícula nº 1279-03.	Professor de Educação Básica I – PEB I
X – ref. 16	Adriana da Silva Moraes Matrícula nº 08-01.	Professor de Educação Básica I – PEB I

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 10 de junho de 2025.

Publique-se.
Maurício de Oliveira Santos
Prefeito Municipal
Publicado no Jornal Oficial de Socorro

PORTARIA Nº 11017/2025

MAURÍCIO DE OLIVEIRA SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar, a partir de 01 de junho de 2025, a **função de suporte pedagógico**, da servidora abaixo relacionada:

NOME	LOCAL DE TRABALHO
Letícia Umberto – Matrícula 2434-03	De: Professor Coordenador da E.M. Cândido Alves de Godoy. Para: DIRETOR DE ESCOLA da E.M. Cândido Alves de Godoy.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 10 de junho de 2025

Publique-se.
Maurício de Oliveira Santos
Prefeito Municipal
Publicado no Jornal Oficial de Socorro

PORTARIA Nº 11018/2025

MAURÍCIO DE OLIVEIRA SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Suspende, a partir de 01 de junho de 2025, os efeitos da Portaria nº 6649/2014, que designou o servidor **PEDRO MONTINI**, Matrícula 414-01, para ocupar o emprego em comissão de Chefe do Serviço de Gestão e Equipe de Obras – ref. 35, retornando ao emprego permanente de origem como Jardineiro – ref. 19.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 10 de junho de 2025.

Publique-se.

Maurício de Oliveira Santos

Prefeito Municipal

Publicado no Jornal Oficial de Socorro

PORTARIA Nº 11019/2025

MAURÍCIO DE OLIVEIRA SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **MARCELO DE GODOI**, portador do CPF nº ***.507.808-**, para ocupar o emprego público em comissão de CHEFE DA COORDENADORIA DE EQUIPES DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO – ref. 30, a partir de 10 de junho de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 11 de junho de 2025.

Publique-se.

Maurício de Oliveira Santos

Prefeito Municipal

Publicado no Jornal Oficial de Socorro

PORTARIA Nº 11021/2025

MAURÍCIO DE OLIVEIRA SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Admitir, em virtude de aprovação em concurso público – Edital nº 01/2022 – no emprego permanente de FISIOTERAPEUTA – ref.30:

Nome	Admissão
Daniele Caroline Munarão Garcia – RG nº **.014.264-*	11/06/2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 11 de junho de 2025.

Publique-se.
Maurício de Oliveira Santos
Prefeito Municipal
Publicado no Jornal Oficial de Socorro

PORTARIA Nº 11022/2025

MAURÍCIO DE OLIVEIRA SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Admitir, em virtude de aprovação em concurso público – Edital nº 01/2022 – no emprego permanente de ORIENTADOR SOCIAL– ref.25:

Nome	Admissão
Robson Bueno Ventura – RG nº **.413.620-*	11/06/2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 11 de junho de 2025.

Publique-se.
Maurício de Oliveira Santos
Prefeito Municipal
Publicado no Jornal Oficial de Socorro

PORTARIA Nº 11023/2025

MAURÍCIO DE OLIVEIRA SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Admitir, em virtude de aprovação em concurso público – Edital nº 01/2022 – no emprego permanente de **SERVENTE** – ref.15:

Nome	Admissão
Solange Barbosa – RG nº **.446.080-*	11/06/2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 11 de junho de 2025.

Publique-se.
Maurício de Oliveira Santos
Prefeito Municipal
Publicado no Jornal Oficial de Socorro

PORTARIA Nº 11024/2025

MAURÍCIO DE OLIVEIRA SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Admitir, em virtude de aprovação em concurso público – Edital nº 01/2022 – no emprego permanente de **SERVENTE** – ref.15:

Nome	Admissão
Daniela Cristina da Silva Camargo – RG nº **.809.943-*	11/06/2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 11 de junho de 2025.

Publique-se.
Maurício de Oliveira Santos
Prefeito Municipal
Publicado no Jornal Oficial de Socorro

PORTARIA Nº 11025/2025

MAURÍCIO DE OLIVEIRA SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o uso das dependências do Centro de Exposições “João Orlandi Pagliusi” pelas entidades: **Asilo José Franco Craveiro; Escola de Educação Especial “Cidade de Socorro” – APAE de Socorro; Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Socorro; e Lar Dom Bosco**, para a realização de evento durante o período de 21 de junho a 14 de julho de 2025, nos termos do requerimento formulado através dos Processos Administrativos Protocolo nº 08575/2025 e Protocolo nº 08931/2025.

Art. 2º - O espaço a ser utilizado deverá ser devolvido à Prefeitura nas condições em que foi cedido, respondendo as entidades por quaisquer danos eventualmente causados ao patrimônio público, bem como pelos custos relativos ao consumo de energia elétrica, fornecimento de água e pela limpeza do local durante e após o evento.

Art. 3º - É de inteira responsabilidade das entidades o cumprimento da Lei Estadual 14.592/2011, bem como a segurança do espaço cujo uso ora se autoriza, devendo providenciar:

I – a obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), dentro do prazo legal;

II – a presença de bombeiro civil durante todo o período de funcionamento do evento;

III – a disponibilização de ambulância com equipe de primeiros socorros no local;

IV – a contratação de segurança privada, adequada ao porte do evento, para garantir a integridade física dos participantes e do patrimônio público.

V – a obtenção de autorização ou alvará da Vara da Infância e Juventude da comarca de Socorro, para a entrada e/ou permanência de crianças e adolescentes no local do evento.

Parágrafo único. A Administração Pública não assumirá qualquer ônus decorrente do cumprimento das obrigações previstas neste artigo.

Art. 4º - A realização do evento dependerá, ainda, da obtenção de autorização formal junto ao Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER, caso haja qualquer interferência no tráfego rodoviário ou utilização de vias sob sua jurisdição.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 11010/2025.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 11 de junho de 2025.

Publique-se.

Maurício de Oliveira Santos

Prefeito Municipal

Publicado no Jornal Oficial de Socorro

DECRETOS**DECRETO Nº 4802/2025**

MAURÍCIO DE OLIVEIRA SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para constituírem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, neste município:

Presidente: Suellen Caroline M. Cabral de Souza
Vice- Presidente: João Felipe de Oliveira Camargo
1ª Secretário: Celi Marisa C. Giomo

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Entidade: Corporação de Guias Mirins de Socorro
Titular: Elizandra Bueno de Godoy
Suplente: Josemar Alves dos Santos

Entidade: APAE de Socorro
Titular: Ana Claudia Teixeira de Oliveira João
Suplente: Maricarmen Pieroni Genghini

Entidade: Lar Dom Bosco
Titular: Eduarda Casemiro Peretto
Suplente: Sabrina Bueno Stracci

Entidade: Núcleo Assistencial Diomar Branco
Titular: Celi Marisa C. Giomo
Suplente: Tania Marin

Entidade: Igreja Adventista do Sétimo Dia – Clube dos Aventureiros
Titular: Suellen Caroline M. Cabral de Souza
Suplente: Jessica R. de Lima

Entidade: Instituto Cultura & Arte
Titular: Elsa Domingues Farias
Suplente: Maria Lucia Fagundes de Almeida

REPRESENTANTES DO GOVERNO

Secretaria da Saúde
Titular: Fabiana de Fátima G. Aguiar
Suplente: Carolini Davini

Secretaria dos Serviços Jurídicos
Titular: Daniela Moreira
Suplente: Leandro Nicoletti

Secretaria da Fazenda
Titular: Italo Sartori Paltrinieri
Suplente: Kellen Maria Sartori

Secretaria da Educação
Titular: Simone de Cássia de Araújo Padovani Paschoalotti
Suplente: Deise Aparecida Tasca

Secretaria da Cidadania
Titular: João Felipe de Oliveira Camargo
Suplente: Daiane Caroline Fiquer

Diretoria de Esportes
Titular: Pedro Henrique Coghetto Lecate
Suplente: Andressa Munarão

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 23 de maio de 2025

Publique-se.
Maurício de Oliveira Santos
Prefeito Municipal

Publicado no Jornal oficial de Socorro

Republicado por incorreção.